



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

PROCESSO DE COMPRAS Nº 034/2020

Tomada de Preços 02/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Inajá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020 de 13 de Janeiro de 2020, por intermédio do presente Edital, convida as empresas do ramo pertinente para participarem da licitação na modalidade Tomada de Preços, que será realizada no dia **14 de maio do corrente ano, às 09h30min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82, centro, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações, demais legislações aplicáveis objetivando adquirir o objeto referido, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes 1, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e dos envelopes 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes interessados, dar-se-á até às 09h do dia 14/05/2020, na Divisão de Licitação e Compras.

1.2.1 – A abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1 retro, às 09:30 horas do dia 14/05/2020.

1.3 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da **Declaração de Renúncia**, conforme modelo constante do Anexo II, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes **2**, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

1.3.1 - Na hipótese de renúncia do prazo recursal ao julgamento das propostas, por parte das empresas proponentes, conforme modelo constante do Anexo VII, em ato contínuo, a Administração Municipal procederá a Adjudicação e Homologação da presente Licitação, bem como seus atos complementares.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM E AVENIDAS DO MUNICIPIO POR LUMINÁRIAS EM LED, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO e conforme disposto no presente Edital, minuta de contrato e seus anexos e detalhamento abaixo especificados:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

O prazo previsto para a execução do objeto desta Licitação é de 180 (cento e oitenta) DIAS, sendo 90 (noventa) dias para execução da obra, e 90 (noventa) dias para finalizações burocráticas, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em se havendo necessidade para se alcançar o objetivo pretendido.

2.2 - O projeto global a ser desenvolvido compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do projeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

2.3 - O Preço máximo a ser pago pelo Município é de R\$ 192.820,30 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

2.4 - A pasta técnica contendo os componentes do Projeto de engenharia, bem como o presente Edital e seus Anexos, poderá ser retirada pelos interessados, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, ou seja, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs ou através do e-mail licitacao.pminaja@hotmail.com e pelo site: www.inaja.pr.gov.br/ Aba _Licitações.

3 – RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. - Os recursos financeiros para custear as despesas oriundas do objeto desta licitação provêm das seguintes dotações orçamentárias:

07.04.2.707 33.90.30.00.00.00.00 R\$50.000,00

07.04.2.707 33.90.39.00.00.00.00 R\$20.000,00

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.3 - As empresas participantes que desejarem usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14.

4.4 - Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.4.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.4.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.4.4 - Os interessados impedidos nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.1.1. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como ME ou EPP, deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados neste Edital (item 1.2), ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem.

5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo I deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 – Prazo de validade da proposta: Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da entrega da proposta.

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. – Os envelopes **1** e **2**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação, e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 14/05/2020.

PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 14/05/2020.

PROPONENTE: _____

7.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **Anexo I**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **1**.

7.3 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido 1.1 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

8 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

8.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 - Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 01 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 - Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on-line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on-line.

8.1.3 - Os documentos de habilitação apresentados deverão estar autenticados por cartório competente ou autenticados por servidor devidamente qualificado deste município e, neste caso, as cópias dos documentos deverão estar acompanhadas do original para conferência e autenticação necessária.

8.1.3.1 - Os documentos que porventura dependam de autenticação do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início do certame, com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes da abertura da sessão.

8.1.3.2 - Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou sem autenticação do servidor qualificado deste município, será considerado inválido quando **não for possível verificar sua autenticidade** e a empresa licitante que o apresentou será desclassificada.

8.2 - As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 01 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade.

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, e se existentes, suas alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos seguintes termos:

a.1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

a.3) Comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, com respaldo no artigo 42 da LC 123/2006.

e) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, com respaldo no artigo 43 da LC 123/2006.

e.1) caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) a não regularização da documentação no prazo previsto no item e.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3 – Relativo à Qualificação Técnica:

8.2.3.1- Apresentação de no mínimo 01 (três) atestado(s) de execução de obra(s) de características iguais ou similares, em que pretendem participar, bem como suas identificações, emitido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, obedecendo às seguintes condições:

a) declaração expressa da proponente, indicando o responsável técnico pela eventual execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante, no ato de assinatura do contrato, o mesmo não poderá ser substituído sem autorização da contratante.

b) a proponente deverá comprovar que o seu responsável técnico (engenheiro eletricista/civil ou Técnico em Eletrônica), faz parte do seu quadro de pessoal no ato de assinatura do contrato, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.2.4 – Comprovante de registro da empresa no Conselho pertinente CREA, CAU ou CFT com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

8.2.4.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), (CAU) ou (CFT) da região onde a sede da licitante se localiza.

8.2.4.2 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, ao menos o Engenheiro, no qual os profissionais indicados pela licitante, no momento da contratação para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente.

- A) Licença de operação perante o órgão competente (IAP – Instituto Ambiental do Paraná), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, com duração não inferior ao prazo de execução da presente obra. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia da licença ambiental em nome da empresa ora contratada, APENAS DA EMPRESA VENCEDORA, que deverá apresentar a documentação no mesmo prazo exigido para a assinatura do contrato.
- B) Atestado de Visita facultativa expedida pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado, quando da visita ao local dos serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- C) A visita ao local dos serviços deverá ser agendada previamente junto a Divisão de Licitação e Compras, no seu horário normal de expediente, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.
- D) Obs.: Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da proponente, se assim desejar efetuá-la.
- E) Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

8.2.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Concordata ou falências expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede Administrativa da licitante, comprovando que não se encontra em fase de insolvência judicial, emitida no prazo de até **60 (sessenta)** dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes – **Art. 31, inciso "II" da Lei 8.666/93;**

8.3 As empresas proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) declarar que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme anexo III;

b) declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme anexo IV;

c) declarar que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega, conforme anexo VIII (que deverá constar do envelope 01 – Documentos de Habilitação);

d) declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme anexo IX.

8.4 As empresas proponentes poderão apresentar o Atestado de visita expedido pelo município licitante, conforme modelo Anexo X, ora assinado pelo responsável licitador e pelo engenheiro da empresa proponente.

8.4.1. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente, e a visita somente será feita no dia e hora agendados pelo engenheiro do município, em até 24 horas antes da abertura do certame.

9 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

Deverá ser apresentado o envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, ordenado em 1 (um) volume distinto, devendo conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

9.1 - Carta-proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, em anexo, e deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

b) Nome do Representante legal e do engenheiro responsável (para efeito de eventual contrato):

- Estado Civil
- Profissão
- Endereço
- CPF/MF
- CI-RG
- CREA

c) valor global da obra em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução da obra em dias;

e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

9.1.1- Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços.

9.2 - Planilha de Serviços

A planilha de serviços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;

b) município, obra e projeto;

c) data;

d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial (subtotal) e total geral (preço global);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído, com respectiva assinatura.

9.2.1 - Preços Unitários

9.2.1.1 - Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

9.2.1.2 - Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

9.2.1.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para a obra.

9.2.1.4 - As composições de preços, referidas em 9.2.1.3, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação.

9.2.2 - Quantidades

9.2.2.1 - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, fornecidas pelo licitador, são meramente estimativas.

9.2.2.2 - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

9.3 - Cronograma Físico-Financeiro

9.3.1 - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

9.3.2 - O licitador poderá ajustar, se considerar necessário, com a proponente vencedora, o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

9.4 - Disposições Referentes à Proposta de Preços

9.4.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.4.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.4.3. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS:

Observação 1: Todos documentos abaixo solicitados, que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar a sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

1. Documento idôneo que Garancia total de todo o conjunto de no mínimo 60 meses.
2. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre dimerização e telegestão, informações sobre o braços ornamental.
3. Comprovação de que os produtos estão certificados no INMETRO com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.

10 - PROCEDIMENTO

10.1 - Na data, horário e local mencionados no item 1.1 do preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, com ou sem a presença dos participantes, procederá a abertura dos Envelopes nº **1** e **2**, da seguinte forma:

- a) Os envelopes serão vistados/rubricados por todos os licitantes presentes e Comissão;
- b) Será aberto primeiramente o envelope nº **1**, cujos documentos serão conferidos e vistados/rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- c) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação, anunciará a habilitação ou inabilitação dos Concorrentes, senão marcará uma nova data para a sessão de abertura do Envelope nº **2**;
- d) A Comissão de Licitação, após anunciar e comunicar aos participantes a sua decisão sobre a qualificação dos mesmos, seguirá com a abertura do Envelope nº **2**, somente das proponentes que apresentarem a documentação completa no Envelope Nº **1**, consequentemente habilitados e, anunciará os seus nomes, bem como outros detalhes que a Comissão de Licitação venha a considerar apropriados, ou marcará nova sessão.
- e) O Envelope nº **2** do proponente que não tiver atendido as condições de participação no Envelope nº **1**, será mantido fechado e devolvido ao proponente observados os prazos para eventuais recursos, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

f) As propostas qualificadas, mas não vencedores, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento das condições gerais.

g) Na Ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

h) A proponente que não se fizer representar no ato de abertura das propostas, concorda e aceita integralmente com os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

10.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

11 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informação sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

11.2 - A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

a) As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erro, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a.1) - discrepância entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

a.2) - erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3) - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a.4) - erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

a.5) - verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

b) O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados na alínea "a". O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

c) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4 - Será desclassificada a proposta de preço que ultrapassar o valor máximo fixado no item 2.3 deste Edital ou que utilizarem preços manifestamente inexequíveis;

11.4.1 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

11.5 - Em caso de empate entre propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, obedecidas as demais formalidades da referida Lei.

11.6 - A Comissão de Licitação, após análise e julgamento das propostas emitirá parecer final que será submetido à adjudicação e homologação do Chefe do Poder Executivo.

12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O Objeto da presente licitação deverá ser entregue, dentro das medidas e normas de segurança estabelecidas na legislação vigente, segundo medições emitidas pelo representante desta Municipalidade, podendo o responsável pelo recebimento recusar os serviços que não atenderem ao exigido no item 2.1 deste Edital.

12.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.3 - A fiscalização da execução da obra será feita por profissional devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

12.4 - A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.5 - No desempenho destas tarefas deverá os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

12.6 - A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.7 - A contratada deverá manter na(s) obra(s), um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.8 - A contratada deverá manter na(s) obra(s), o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

12.9 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.10 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea pelo prazo a ser estabelecido pela contratante, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

12.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido, pela contratante, termo de recebimento provisório, o qual comprovará a execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

12.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

13.1 - O prazo previsto para a execução do objeto desta Licitação é 180 (cento e oitenta) DIAS, sendo 90 (noventa) dias para execução da obra, e 90 (noventa) dias para finalizações burocráticas, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em se havendo necessidade para se alcançar o objetivo pretendido.

13.1 - O prazo de execução da obra será contado a partir do 8º (oitavo) dia contados da data da emissão da ordem de serviço emitida pela contratante, sob pena de rescisão contratual.

13.2 - Será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

13.2.1 - quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

13.2.2 - por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

13.2.2.1 - Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

13.2.2.2 - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

13.2.2.3 - Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

13.2.2.4 - Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela contratante, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Inajá Pr., convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.5 - O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com base no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de **180 DIAS**, contados da celebração do contrato, admitindo-se a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e caso haja interesse público da Administração.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 - Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 - RESTABELECIMENTOS DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 - Por acordo entre as partes será permitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, nos termos da alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A quantidade inicialmente contratada poderá, por acordo entre as partes, ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: COM NOTA FISCAL.

a) No primeiro pagamento será exigida a apresentação da ART do CREA relativa à execução da obra e respectiva matrícula no CEI - Cadastro Específico do INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), realizada pela empresa Contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da expedição da Ordem de Serviço.

a.1) Excepcionalmente, a efetivação da matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) poderá ser dispensada ou ser de responsabilidade do município Contratante quando se enquadrar nas situações constantes na Instrução Normativa RBF nº 971, de 13/11/2009 e suas alterações, em especial as disposições dos artigos 24 a 31.

b) Pagamento por etapa de serviços executados, comprovado por Medição emitida/certificada pelo Engenheiro Civil da Contratante, atestando a execução e o recebimento parcial e/ou final da obra que trata o presente.

c) Emissão da respectiva Nota Fiscal.

d) Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Federal.

e) O pagamento final para quitação do valor homologado/contratado está condicionado à entrega dos serviços de que trata a presente licitação e da Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional do Seguro Social, decorrente de matrícula no INSS referente ao objeto da presente.

17.1.1 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.2 - A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para ratificação ou substituição.

18 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos estabelecidos, desde que os proponentes não tenham firmado declarações de renúncia destes.

18.1.1 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Inajá Pr., por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subirem devidamente informados.

18.1.2 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - A proponente responderá pela qualidade dos serviços nos exatos termos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2 - Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

19.3 - Os casos omissos ou dúvidas decorrentes do presente processo serão dirimidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

19.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Considerações Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Setor de Compras.

19.5 - Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

19.6 - A autoridade competente reserva-se no direito de revogar ou anular a licitação por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos do Art. 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação à Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82, Centro – Inajá Pr., CEP 87.670-000 – Fone/Fax 0**-44-3440-1221.

20.2 - A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Os licitantes interessados em impugnar o presente edital de licitação, devem protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo dirigido à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, que julgará e responderá à impugnação.

21 - SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - A contratada, para a execução do contrato, não poderá subcontratar o objeto da presente licitação.

22 - ADJUDICAÇÃO

22.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto desta licitação ao(s) Concorrente(s), cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como a de menor preço, desde que, tal(is) Concorrente(s) tenha(m) sido considerado(s) habilitado(s) segundo os termos e cláusulas deste Edital.

23 - ANEXOS DO EDITAL

23.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de renúncia (Prazo recursal com relação ao julgamento da documentação);
- c) Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de proposta comercial;
- f) Anexo VI – Minuta de contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de renúncia (Prazo recursal com relação ao julgamento das Propostas);
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de recebimento de documentos;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- j) Anexo X - Modelo de atestado de visita;
- L) Anexo XI – Conhecimentos sobre o local da obra;
- M) Anexo XII – Termo de Referência;

N) **Projeto Executivo**, (disponibilizado no sítio eletrônico municipal, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações).

composto por:

A - Projeto-padrão de Engenharia;

B - Memorial Descritivo;

C – Planilha Orçamentária;

D - Cronograma Físico-Financeiro Geral da Obra.

Inajá, Estado do Paraná, 24 de abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inajá-PR,

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº -----/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do repres. legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inajá Pr.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Prazo recursal com relação ao julgamento da documentação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação (envelope nº 1), renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope nº 2, proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de 2020

(Assinatura do repres. legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inajá Pr.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não estamos SUSPENSOS ou IMPEDIDOS de participar de processo licitatório, assim como não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020

(Assinatura do repres. legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inajá Pr.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inajá-PR,

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida à Rua....., Nº....., idade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o Nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM E AVENIDAS DO MUNICÍPIO POR LUMINÁRIAS EM LED, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições: Item Quantidade Unid Nome do Material 1 1,000 UND CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM E AVENIDAS DO MUNICÍPIO POR LUMINÁRIAS EM LED.

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LUMINARIA PUBLICA EM LED 200W - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UND	63,000	2.720,0000	171.360,00
2	CINTA 150 x 75 15007326	UND	10,000	33,6000	336,00
3	CINTA 190 x 105	UND	2,000	42,0000	84,00
4	BRACO LUMINARIA LM-3 BR-2 COPEL	UND	19,000	183,3100	3.482,89
5	CONECTOR CUNHA IP 02X2.5 MM TIPO A	UND	22,000	6,4800	142,56
6	CONECTOR CUNHA IP 2/0 x 2,5mm TIPO C	UND	12,000	6,8000	81,60
7	CABO PP 2 x 2,5mm	M	95,000	3,8900	369,55
8	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250mm	UND	2,000	11,5500	23,10
9	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300mm	UND	1,000	12,3200	12,32
10	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350mm	UND	9,000	17,4000	156,60
11	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400mm	UND	1,000	15,9000	15,90
12	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45mm	UND	6,000	3,7400	22,44
13	PARAFUSO CABECA ABAULADA 70mm	UND	12,000	4,2400	50,88
14	ARRUELA QUADRADA	UND	26,000	0,9000	23,40
15	CONECTOR PERF 10-70 x 1,5 - 10m	UND	2,000	9,5300	19,06
16	MAO DE OBRA	UND	500,000	33,2800	16.640,00
					TOTAL: 192.820,30

Valor da proposta: R\$.....(.....), conforme planilhas anexas.

A presente proposta tem o prazo de validade de (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

Prazo de Entrega: 90 DIAS, a partir da publicação do respectivo extrato de contrato e emissão da ordem de serviço emitida pela contratante.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

- Nome do Representante legal (para efeito de eventual contrato)

- Estado Civil.....

- Profissão.....

- Endereço.....
- CPF/MF.....
- CI-RG.....
- Nome do engenheiro responsável pela empresa:
- CREA Nº
- Endereço completo
- CPF/MF.....
- CI-RG.....

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM E AVENIDAS DO MUNICÍPIO POR LUMINÁRIAS EM LED, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE INAJÁ - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.970.318/0001-67, com sede à Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Cleber Geraldo da Silva, brasileiro, maior, casado, portador da CI/RG nº -----, e inscrito no CPF sob nº -----; residente e domiciliado a Rua Vitoria s/n, em Inajá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob Nº, n.º, na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº, endereço....., **Engenheiro Civil** Sr..... portador do CI/RG Nº. - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº....., CREA Nº..... endereço....., doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, de 24 de abril de 2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM E AVENIDAS DO MUNICÍPIO POR LUMINÁRIAS EM LED, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, NESTE MUNICÍPIO, conforme disposto no TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, e proposta de preços da empresa vencedora.

A1.) O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á por administração indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela Execução do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$**(.....), conforme proposta vencedora, apresentada a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) No primeiro pagamento será exigida a apresentação da ART do CREA relativa à execução da obra e respectiva matrícula no CEI - Cadastro Específico do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, realizada pela empresa Contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da expedição da Ordem de Serviço.

a.1) Excepcionalmente, a efetivação da matrícula da obra no CEI (Cadastro Específico do INSS) poderá ser dispensada ou ser de responsabilidade do município Contratante quando se enquadrar nas situações constantes na Instrução Normativa RBF nº 971, de 13/11/2009 e suas alterações, em especial as disposições dos artigos 24 a 31.

b) Pagamento por etapa de serviços executados, comprovado por Medição emitida/certificada pelo Engenheiro Civil da Contratante, senhor Robson Gomes Santos de Lucena – CREA/SP Nº SP-5069493210/D, atestando a execução e o recebimento parcial e/ou final da obra que trata o presente.

c) Emissão da respectiva Nota Fiscal.

d) Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito/INSS.

e) O pagamento final para quitação do valor homologado/contratado está condicionado à entrega dos serviços de que trata a presente licitação e da Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional do Seguro Social, decorrente de matrícula no INSS referente ao objeto da presente.

Parágrafo Primeiro. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

Parágrafo Segundo. A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

CLÁUSULA QUINTA – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Por acordo entre as partes será permitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, nos termos da alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A quantidade inicialmente contratada poderá, por acordo entre as partes, ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo previsto para a execução do objeto desta Licitação é 180 (cento e oitenta) DIAS, sendo 90 (noventa) dias para execução da obra, e 90 (noventa) dias para finalizações burocráticas, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em se havendo

necessidade para se alcançar o objetivo pretendido, contados a partir da publicação do respectivo extrato de contrato e emissão da ordem de serviço emitida pela contratante.

Parágrafo Primeiro. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O Objeto da presente licitação deverá ser realizado dentro das medidas e normas de segurança estabelecida na legislação vigente, podendo o responsável pelo recebimento recusar os serviços que não atenderem ao exigido no item 2.1 da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

07.04.2.707 33.90.30.26.00.00.00 R\$50.000,00

07.04.2.707 33.90.39.43.10.00.00 R\$20.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- b) Executar o objeto contratado na forma ajustada;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Executar a entrega do objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) Zelar pela boa e completa qualidade das obras/serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não esteja em ótima qualidade;

j) a CONTRATADA responderá pela qualidade das obras/serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos serviços prestados.

Parágrafo Único - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento de contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso administrativo (contraditório) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **180 DIAS**, contados da celebração do contrato.
Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 8666/93 e caso haja interesse pública da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, e ainda, que apresente as devidas justificativas, com respaldo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranaity Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA

Com base na LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, fica estabelecido o presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Inajá, Estado do Paraná, ----- de ----- de 2020.

.....
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inajá Pr.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(Prazo recursal com relação ao julgamento das propostas)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas (envelope nº 2), renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento, ao respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à adjudicação e homologação em favor da empresa proponente vencedora.

_____, em ____ de _____ de 2020

(Assinatura do repres. legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM E AVENIDAS DO MUNICÍPIO POR LUMINÁRIAS EM LED, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

O signatário da presente, senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa à Tomada de Preços supramencionada.

(Local), ____ de _____ de 2020

(carimbo, nome, assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 , e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS ATUAIS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM E AVENIDAS DO MUNICÍPIO POR LUMINÁRIAS EM LED, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

Declaramos que o Engenheiro _____, CREA nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe, por achar conveniente para formulação de sua proposta.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura do engenheiro da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o processo licitatório de modalidade **Tomada de preços Nº 02/2020**, desta Prefeitura Municipal, que a

proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF

sob N^o

com

sede

na

cidade

de

Estado....., situada à Rua/Av

.....(endereço completo),

através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro
Civil/Arquiteto-Urbanista,

CREA/CAU....., que tomamos conhecimento de todas as informações e das
condições locais

para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da
Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

ANEXO XII

TERMO DE REFERENCIA LUMINÁRIA LED PARA PONTA DE BRAÇO 200 WATTS

01 – OBJETIVO:

O presente memorial tem por finalidade a descrição do projeto de Substituição de Iluminação Pública por Luminárias LED de 200W em rede de distribuição de energia elétrica urbana em baixa tensão existente, no município de Inajá - PR, conforme projeto em anexo e descrição no item 03.

02 – DA LUMINÁRIA:

Luminária para iluminação pública com tecnologia LED com potência de **200 Watts** para instalação em braços metálicos. As Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricadas em alumínio injetado ou extrudado. Deverão possuir engates e conexões para braço de Ø 48,30mm a Ø52mm; e obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima. A luminária deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. A(s) lente(s) do conjunto óptico deverá(ão) ser fabricada(s) em vidro temperado, ou silicone, ou policarbonato com aditivo anti-uv, ou pmma com aditivo anti-uv. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A classificação quanto a distribuição de intensidade luminosa deverá ser limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off). A vedação das partes vitais das luminárias (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a altas temperaturas. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. A luminária deverá ter a potência máxima de **200 watts**. Os drivers deverão ser de corrente constante e com fator de potência mínimo de 0,95. Distorção harmônica menor ou igual a 20%. Tensão de alimentação de no mínimo 100 a 250v, estes dados deverão ser comprovados através da ficha de dados do driver. A eficiência luminosa da luminária em funcionamento deverá ser de 125 lumens por watt, com tolerância aceitável de +/-5%. O fluxo luminoso total exigido da luminária é de **25. 000 lumens** com tolerância aceitável de +/-5% (fluxo mínimo 23.750 lumens). Este fluxo deverá ser comprovado através de relatório de ensaio LM-79. (*Illuminating Engineering Society. IES LM 79-*

08 – *Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting products*) atestado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED entre 4.000k a 5.000K. A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). A Vida útil estimada das luminárias de no mínimo **50.000 horas** (*denotado na L70*), esta comprovação deverá ser feita mediante relatório de ensaio LM-80 do LED utilizado. A luminária deverá ser compatível com telegestão/fotocélula. A Luminária deverá ser obrigatoriamente dimerizável 0-10V. As luminárias deverão possuir pintura eletroestática poliéster polimerizada na cor a ser definida pela administração pública. As luminárias deverão possuir garantia mínima de no mínimo 60 (sessenta) meses e possuir selo do IMMETRO e certificação ENCE.

03 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Trata-se de Substituição de Iluminação Pública por Luminárias LED de 200W em rede de distribuição de energia elétrica urbana em baixa tensão existente, no município de Inajá - PR

Retirada de 02 (duas) Luminárias do tipo LM-1 com lâmpadas e reatores de 70W;

16 (dezesesseis) Luminárias Rebaixadas de dois globos com lâmpadas e reatores de 70W;

44 (quarenta e quatro) Luminárias do tipo LM-3 com lâmpadas e reatores de 250W.

Instalação de 19 (dezenove) Braços BR-2 e 63 (sessenta e três) Luminárias LED de 200W.

